



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PROJETO DE LEI N. 82 /2023

PROJ. 285

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2042	28/08/23	<i>JP</i>

**DENOMINA DE RIAD JAUHAR A
ACADEMIA DE ARTES MARCIAIS
LOCALIZADA NO "CONJUNTO
POLIESPORTIVO LUIZ AMATO - SÃO
CLARÃO".**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº _____/2023, de autoria do vereador José Roberto Pereira, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Riad Jauhar a Academia de Artes Marciais do Conjunto Poliesportivo Luiz Amato - São Clarão, localizado na Rua Varo Borges dos Reis, Rua Joaquim Custódio Dias, 345 - Jardim Santa Clara, neste município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de agosto de 2023.

APROVADO
Em *única* Discussão por *15 fav.* **JOSÉ ROBERTO PEREIRA**
Sessão 09/10 /2023. Bob - Vereador/PSD

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

Faint, illegible text in the upper left quadrant.

SAHARA PUBLIC
ASSOCIATION
PROVIDING
FOR THE

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the lower middle section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text in the bottom section.

President
of the Board



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

JUSTIFICATIVA

Riad Jauhar, nascido em 29 de julho de 1937 na cidade de Enfe, no Líbano, filho de Gabriel Jauhar e Jamila Elias Jauhar, teve mais cinco irmãos, a saber: Michel, Adla, Baygi, Fause e Faruk.

Mãe e filhos vieram para o Brasil de navio, fugindo da guerra, chegando em 26 de janeiro 1937 no porto do Rio de Janeiro. E seguida foram para São Paulo e na sequência vieram para Mococa.

Formou-se em contabilidade na cidade de São Paulo.

Casou-se em 27 de julho de 1968 com a mocoquense Sebastiana Maria Xavier Jauhar e tiveram um único filho, Riad Xavier Jauhar.

Na década de 70, entrou de sócio na já existente indústria, fundada por um suíço, Metalúrgica Inca Ltda.

Sempre foi um apaixonado por esportes, chegando a jogar polo aquático pelo Clube Atlético Paulistano da cidade de São Paulo; também praticava natação, judô e futebol.

Em 03 de outubro de 1981 inaugurou em Mococa o Centro Esportivo Riad Jauhar, idealizado e construído por ele para incentivar o esporte em nossa cidade, que tanto gostava.

Em 1990 resolveu transferir de São Paulo para Mococa, sua empresa, a Metalúrgica Inca, a qual infelizmente nunca chegou a ver em total operação, pois em 31 de agosto de 1991, aos 57 anos de idade, voltando da capital para cá, faleceu em um trágico acidente automobilístico.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA

Bob - Vereador/PSD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
RIAD JAUHAR

CPF
SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA
124073 01 55 1991 4 00003 030 0000547 59

SEXO **MASCULINO** COR **BRANCA** ESTADO CIVIL E IDADE **CASADO, IDADE IGNORADA**

NATURALIDADE **LIBÉRIA** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **-** ELEITOR **IGN**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
FILHO DE GABRIEL JAUHAR E DE JAMILA ELIAS JAUHAR, JÁ FALECIDOS. RESIDÊNCIA DO FALECIDO: NA R. TAMBAÚ, 165 - MOCOCA - SP, MOOCA-SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
TRINTA E UM DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM, ÀS 7H00MIN DIA **31** MÊS **08** ANO **1991**

LOCAL DE FALECIMENTO
NA VIA BANDEIRANTES, KM 73, NESTE MUNICÍPIO

CAUSA DA MORTE
CARBONIZAÇÃO (QUEIMADURA DE 4. GRAU) ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) **FOI NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MOCOCA - SP** DECLARANTE **ADÃO JOSÉ BRUNELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
LAMARTINE PEDRETTI JUNIOR

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM
ATO REGISTRADO NO LIVRO C-3, ÀS FOLHAS 30V, SOB O N° 547. DATA DO REGISTRO: 31 DE AGOSTO DE 1991. CASADO COM SEBASTIANA MARIA XAVIER JAUHAR, EM MOCOCA - SP. DEIXA UM FILHO RIAD XAVIER JAUHAR, COM 19 ANOS DE IDADE, ERA ELEITOR E DEIXA BENS À INVENTARIAR. AS DEMAIS INFORMAÇÕES SÃO IGNORADAS PELO DECLARANTE.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÕES.

Certifico que, em data de 22 de Agosto de 2023, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.
Certidão lavrada por PATRICIA GODOY - ESCRIVENTE SUBSTITUTA (S*) do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itupeva, o(a) qual assinou eletronicamente aos 18 de Agosto de 2023, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Itupeva - SP
Luiz Roberto Raymundo - Oficial
Rua Emancipadores do Município, 356 - Centro - CEP:
13295-154
E-mail: cartorio@cartorioitupeva.com.br
Tel: (11) 45910000

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,

[Assinatura]
Mococa
Larissa Cristina Fernandes Claro - Escrevente Autorizada
Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 42,01
Valor recebido pela materialização: R\$ 43,03
Larissa Cristina Fernandes Claro
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Selo Digital: 1240732CE000000013383923R
Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

Selo Digital: 1158992CE000000006272023F



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Rua XV de Novembro, 125 - Centro
Tel.: (19) 3665-1961 - Mococa - SP
e-mail: cartoriocivildemococa@gmail.com

115899 - AA000063520
115899 - AA000063520 06/23

THE HISTORY OF THE

1700

1700

1700

1700

1700

1700

1700

1700

1700

1700





Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 185/2023

PROJETO DE LEI Nº 082/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

DESPACHO

Nos termos do art. 230, §2º, c.c. art. 78, inciso I, alínea “a”, inciso IV, alínea “a”, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, para análise da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da propositura, e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para manifestação quanto ao mérito da matéria.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de agosto de 2023.



GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO Nº 185/2023

PROJETO DE LEI Nº 082/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 28 / 08 / 2023.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 30 / 08 / 2023.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adriana Perianez Ruiz.

DATA DA NOMEAÇÃO: 30 / 08 / 2023.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO Nº 185/2023

PROJETO DE LEI Nº 082/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 30 / 08 / 23.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 8 / 09 / 23.


Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PROCESSO Nº 185/2023

PROJETO DE LEI Nº 082/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: ____ / ____ / ____.


PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____ / ____ / ____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: ____ / ____ / ____.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PROCESSO Nº 185/2023

PROJETO DE LEI Nº 082/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____/____/____.

Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 185/2023

PROJETO DE LEI Nº 082/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

A propositura trata de projeto de lei protocolado em 28 de agosto de 2023, de iniciativa do Vereador José Roberto Pereira, que “Denomina de Riad Jauhar a academia de artes marciais localizada no Conjunto Poliesportivo Luiz Amato – São Clarão.”

Assim, encaminho esta propositura para Parecer Jurídico para análise de Regimentalidade, Legalidade e Constitucionalidade e para embasar a discussão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de setembro de 2023.

Rosa Carolina Negrimi da Costa

Analista Legislativo



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

DATA DE RECEBIMENTO: 4 / 9 / 2023.

Donato César Almeida Teixeira
Procurador Jurídico – OAB/SP 238.618

Após a devida análise e feitas as considerações necessárias, encaminho o parecer jurídico solicitado para os fins que especifica. Informo ainda que a entrega se deu na data de 4 / 9 / 2023.

Donato César Almeida Teixeira
Procurador Jurídico – OAB/SP 238.618



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 79/2023

REFERÊNCIAS:	<i>Denominação de logradouros. Omissão de Formalidade. Legalidade Condicionada.</i>
INTERESSADO:	<i>Vereadores.</i>

Trata-se de consulta escrita acerca da viabilidade jurídica do projeto de lei nº 82/2023, de autoria do vereador José Roberto Pereira. A propositura denomina de Riad Jauhar a academia de artes marciais localizada no “Conjunto Poliesportivo Luiz Amato – São Clarão”.

Sucintamente, passo a responder:

Preliminarmente, na seara da competência, a nomenclatura de vias e logradouros públicos, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Mococa (LOM), é matéria de competência do Poder Legislativo Municipal. A saber:

“Art. 9º Compete privativamente à Câmara as seguintes atribuições:
XIII - dar denominação a próprios municipais, vias e logradouros públicos;”

Ademais, para que não haja arbitrariedade nas denominações, ficou estipulado, através da resolução municipal nº 7/98 (alterada pela resolução nº 4 de 2011), que seja feito sorteio entre os vereadores, nos seguintes termos:

“Art. 1º. Fica disciplinado entre os Vereadores e através de sorteio, a nomenclatura de vias, logradouros e próprios públicos em geral pertencentes ao Município de Mococa, sendo matéria definida como de competência do Legislativo no inciso XIII do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município, a qual obedecerá as seguintes disposições:

§7º. É vedada a denominação de vias, logradouros e próprios municipais senão mediante sorteio conforme disciplinado neste artigo primeiro e seus parágrafos.”

Assim, destaca-se que a presente propositura não deixa claro se houve sorteio entre os edis para a denominação do logradouro a que se refere. Em outras palavras, existe uma possível ilegalidade formal, uma vez que há matéria que discipline o procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

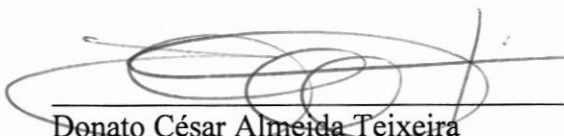
Por outro lado, o projeto vem acompanhado com a respectiva certidão de óbito do Sr. Riad Jauhar, consoante ao que dispõe a LOM:

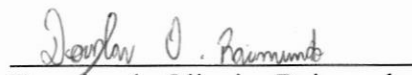
“Art. 32. É vedada a denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, com nome de pessoas vivas.”

Portanto, o projeto de lei em pauta é viável na senda material, entretanto, deve respeitar as formalidades necessárias para a sua concretização. Destarte, dizendo de outro modo, há uma legalidade condicionada, ao passo de que o projeto pode prosperar, desde que seja observada a forma supracitada.

São as considerações que submeto à apreciação.

Mococa, 4 de setembro de 2023.


Donato César Almeida Teixeira
Procurador Jurídico – OAB/SP 238.618


Douglas de Oliveira Raimundo
Estagiário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

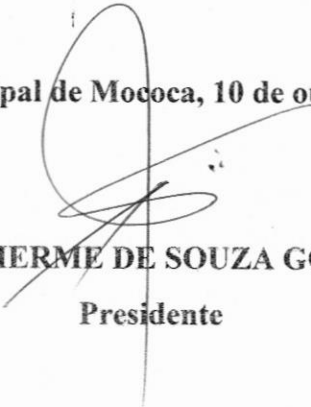
AUTÓGRAFO Nº 117/2023
PROJETO DE LEI Nº 082/2023

“Denomina de Riad Jauhar a Academia de Artes Marciais localizada no “Conjunto Poliesportivo Luiz Amato - São Clarão”.

Art. 1º - Fica denominada Riad Jauhar a Academia de Artes Marciais do Conjunto Poliesportivo Luiz Amato - São Clarão, localizado na Rua Varo Borges dos Reis, Rua Joaquim Custódio Dias, 345 - Jardim Santa Clara, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de outubro de 2023.


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente


PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º secretário


ADRIANA PERRIANEZ RUIZ

2ª secretária